

# PLANO DE INTEGRIDADE

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Secretário de Estado**

**Felipe Rigoni Lopes**

**Unidade de Integridade**

**Fernanda Furtado Orletti**

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



# Sumário

1	Apresentação.....	3
2	Declaração do Secretário.....	5
3	Informações sobre a SEAMA.....	6
3.1	Origem e competências.....	6
3.2	Estrutura organizacional.....	11
3.3	Missão, visão e valores.....	13
4	Estrutura de Governança de Integridade.....	13
4.1	Unidade de Gestão da Integridade.....	13
4.2	Comissão de Ética.....	15
4.3	Ouvidoria.....	16
4.4	Unidade Executora do Controle Interno - UECl.....	17
4.5	Corregedoria.....	18
5	Gestão de Riscos à Integridade.....	19
6	Plano de Ação.....	23
6.1	Comunicação e Treinamento.....	23
6.2	Cronograma.....	24



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

2024

# PLANO DE INTEGRIDADE

# 1 Apresentação

O Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, excetuadas as empresas públicas e sociedades de economia mista, foi instituído pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019 com o objetivo de reafirmar o “compromisso do Estado do Espírito Santo com o combate a corrupção em todas as suas modalidades e contextos, promovendo os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, através da articulação dos dispositivos previstos na Lei com demais normas e iniciativas já existentes e que fomentam cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo”.

Os programas de integridade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 10.993/2019 devem estar estruturados em cinco eixos:

- I. Comprometimento e apoio da alta administração;
- II. Existência de instância responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
- III. Análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade;
- IV. Regras e instrumentos da integridade;
- V. Monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

O Programa de Integridade da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos tem como objetivo fundamental instituir um conjunto de mecanismos e procedimentos internos destinados a prevenir, identificar e corrigir atos de corrupção, fraudes, desvios éticos e de conduta.

O presente plano detalha medidas coordenadas para evitar possíveis desvios e irregularidades, assegurando que as ações governamentais estejam sempre em conformidade com princípios éticos sólidos.

Devem o Secretário, subsecretários, auditores e servidores da SEAMA, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Com a colaboração de todos os setores do governo e o apoio da sociedade, este programa tem o potencial de transformar positivamente a maneira como o serviço público opera, garantindo que os interesses da população sejam sempre a prioridade máxima.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos*

2024

# PLANO DE INTEGRIDADE

## 2 Declaração do Secretário

É com grande responsabilidade que me dirijo a vocês para reafirmar o compromisso da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos no combate à corrupção em todas as suas formas. A integridade, a ética, a transparência e o controle social são valores fundamentais que orientam nossas ações e decisões.

Entendemos que a corrupção mina a confiança pública e prejudica o desenvolvimento sustentável que tanto almejamos. Por isso, estamos implementando um plano de integridade robusto, que visa não apenas o cumprimento de normas e legislações, mas a construção de uma cultura organizacional onde a integridade faça parte da nossa identidade.

Esse plano busca fomentar a conscientização sobre a importância da ética em cada um de nossos processos e comportamentos individuais, sendo uma prática diária que se reflita nas nossas políticas e ações.

A promoção dos valores da integridade é um chamado para que todos os colaboradores da instituição se unam em defesa dessa causa essencial. Esses princípios são fundamentais não apenas para mitigar, mas também para eliminar vícios, fraudes e atos de corrupção. Ao abraçar a integridade, estamos fortalecendo a transparência e a responsabilidade em nossas ações, o que resulta na melhoria da qualidade dos serviços públicos. Essa postura não só enriquece a confiança da sociedade capixaba em nossa instituição, mas também assegura que as entregas atendam de forma eficaz e ética às necessidades da população. Juntos, podemos construir um ambiente mais justo e comprometido com o interesse público.

Contamos com o apoio de todos e todas para que, juntos, possamos construir um ambiente mais transparente e responsável.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

2024

PLANO DE  
INTEGRIDADE

## 3 Informações sobre a SEAMA

### 3.1 Origem e competências

A Seama, órgão da administração direta do Governo do Estado e gestora das políticas públicas de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, é responsável pelo gerenciamento das ferramentas que propiciam a melhora das condições ambientais e o desenvolvimento sustentável do Espírito Santo.

Criada pela Lei nº 4.126 de 1988 como Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente, em 2002 passou a ser denominada Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos por meio da Lei Complementar nº 248 de 2002.

A estrutura organizacional básica da SEAMA foi reorganizada pela Lei Complementar nº 1.037, de 30/03/2023, com alterações dado pelo Decreto nº 5741-R, de 26 de junho de 2024.

Entre suas atribuições estão:

I - orientar as ações da sociedade para o uso sustentável dos recursos naturais e para a melhoria da qualidade de vida;

II - propor, coordenar, gerenciar e fomentar ações para o desenvolvimento de atividades relacionadas com as Políticas Estaduais de Meio Ambiente, de Educação Ambiental, de Gestão de Resíduos Sólidos, de Mudanças Climáticas, de Unidades de Conservação, de Gerenciamento Costeiro e de Recursos Hídricos, e outras que venham a ser formuladas no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA e do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo - SIGERH, de forma articulada com os demais órgãos de todas as esferas da administração pública;

III - coordenar a elaboração de diretrizes e atualização dos Planos Estaduais de Meio Ambiente, de Educação Ambiental, de Resíduos Sólidos, de Mudanças Climáticas, de



Unidades de Conservação, de Gerenciamento Costeiro e de Recursos Hídricos, e outros que venham a ser elaborados no âmbito do SISEMA e do SIGERH;

IV - propor, apoiar e supervisionar ações e a elaboração de pesquisas, estudos científicos e projetos que visem à conservação, à recuperação da qualidade ambiental e à melhoria da qualidade de vida;

V - estabelecer áreas em que a ação governamental deva ser prioritária, tendo como objetivo a proteção ou a conservação de recursos naturais em prol da manutenção da qualidade de vida;

VI - orientar e apoiar os municípios para uma gestão integrada do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, bem como fomentar a inclusão, nos Planos Diretores Integrados, de Uso do Solo Municipal de dispositivos que objetivem a proteção ambiental e dos recursos hídricos, essenciais à manutenção da qualidade de vida;

VII - promover a integração das atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;

VIII - apoiar o desenvolvimento de pesquisas e processos tecnológicos destinados a reduzir a degradação da qualidade ambiental;

IX - promover a conservação do patrimônio ambiental e paisagístico do Estado;

X - estabelecer diretrizes e, quando necessário, orientar de forma conjunta com a Secretaria de Estado da Educação - SEDU atividades técnicas e administrativas de informação, comunicação, mobilização social e demais relacionadas com a Política Estadual de Educação Ambiental;

XI - estabelecer diretrizes, no que couber, a elaboração de estudos técnicos preliminares e assegurar a observância dos demais procedimentos administrativos necessários à criação de Unidades de Conservação Ambiental;



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

2024

PLANO DE  
INTEGRIDADE

XII - coordenar a elaboração de estudos de zoneamento ambiental, bem como suas atualizações, coordenar sua implementação e estabelecer parâmetros ambientais para o planejamento físico territorial do Estado;

XIII - coordenar a atualização, modificação e elaboração de propostas de leis com a finalidade de aperfeiçoar a legislação ambiental e de recursos hídricos vigente, nos limites de sua competência legal;

XIV - apreciar e apoiar a elaboração, no âmbito das vinculadas, de propostas de leis, regulamentos, e outros atos que favoreçam a melhoria do funcionamento do SISEMA e do SIGERH ou criem ou alterem exigências aos administrados, ressalvada a competência dos Conselhos de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e a autonomia das vinculadas;

XV - planejar e estabelecer diretrizes destinadas a prevenir ou a minimizar os efeitos das mudanças climáticas, como secas, inundações e deslizamentos, e outras no âmbito do SISEMA e do SIGERH em articulação com o organismo estadual de Defesa Civil em apoio aos municípios;

XVI - estimular e apoiar as iniciativas voltadas para a criação e fortalecimento das ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

XVII - estimular e apoiar pesquisa e ações de desenvolvimento de servidores no que se refere à disseminação da política de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos;

XVIII - administrar, orientar, coordenar e fiscalizar os fundos de natureza ambiental, subsidiando a estrutura necessária para o seu bom funcionamento e outros fundos de semelhante natureza que vierem a ser criados;

XIX - coordenar o Sistema Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, com apoio técnico e gerencial das instituições vinculadas à Secretaria;



XX - instituir e coordenar o planejamento integrado com vistas à sustentabilidade dos recursos ambientais, no que se refere às Políticas inerentes ao SISEMA e ao SIGERH;

XXI - estruturar e manter o Sistema Estadual Integrado de Informações Ambientais visando à integração dos dados relativos às Políticas Estaduais de Meio Ambiente, Educação Ambiental, Resíduos Sólidos, Mudanças Climáticas, Unidades de Conservação, Gerenciamento Costeiro, Recursos Hídricos e outras que venham a ser implantadas no âmbito do SISEMA e do SIGERH;

XXII - coordenar a elaboração e promover a publicação anual do Relatório Estadual de Qualidade Ambiental;

XXIII - estabelecer diretrizes para a elaboração e a publicação anual do Relatório Estadual de Qualidade do Ar;

XXIV - gerenciar as Políticas Estaduais Ambientais, de forma articulada com os demais órgãos da administração pública, nos âmbitos municipal, estadual e federal;

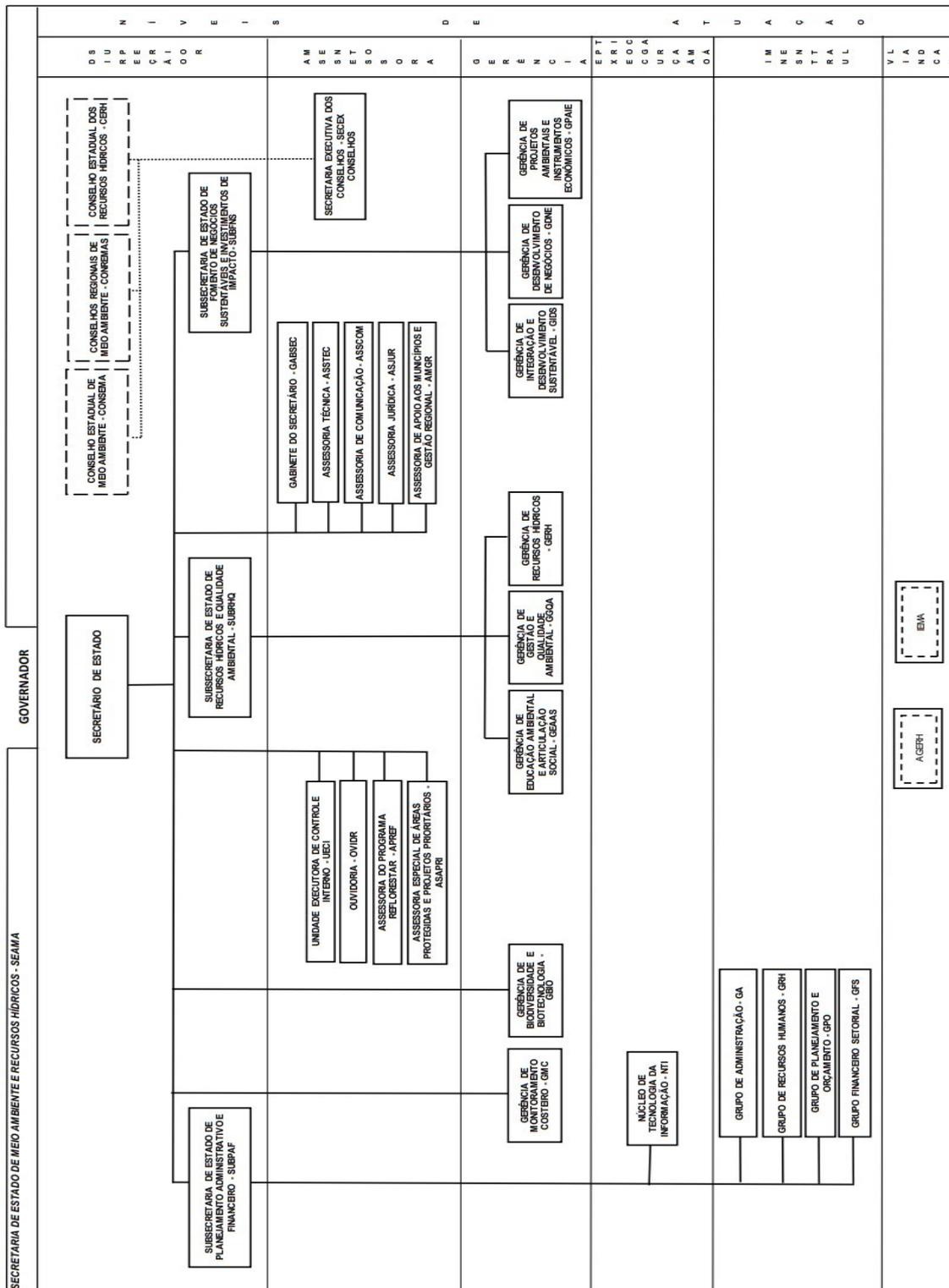
XXV - coordenar as ações do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente - CONREMAS e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH;

XXVI - subsidiar a estrutura necessária para o bom funcionamento dos Conselhos Estadual de Meio Ambiente, Regionais de Meio Ambiente e Estadual de Recursos Hídricos;

XXVII - exercer outras atividades compatíveis com sua esfera de competência ou que lhe forem delegadas.



### 3.2 Estrutura organizacional



### 3.3 Missão, visão e valores

#### Missão

Assegurar o uso adequado dos recursos naturais, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, contribuindo para a sustentabilidade do desenvolvimento, mediante a formulação e a gestão das políticas públicas de meio ambiente e de recursos hídricos.

#### Visão

Ser referência na gestão das políticas públicas de meio ambiente e de recursos hídricos.

#### Valores

Respeito à vida • Qualidade no atendimento • Ética e transparência • Responsabilidade compartilhada • Competência • Comprometimento

## 4 Estrutura de Governança de Integridade

### 4.1 Unidade de Gestão da Integridade

A SEAMA, diante da determinação contida na Lei nº 10.993/2019, instituiu sua Unidade de Integridade por meio da Portaria nº 036-S, de 14 de junho de 2024. Compete à Unidade de Integridade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA):

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SEAMA com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.

V - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SEAMA.

São atribuições da Unidade de Integridade da SEAMA, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Secretário de Meio Ambiente a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a

integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SEAMA;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SEAMA;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o Programa de Integridade da SEAMA e propor ações para seu aperfeiçoamento; e



VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SEAMA.

A Unidade de Integridade da SEAMA, para uma implementação segura e efetiva do Programa de Integridade, deverá sempre gozar de autonomia e independência para adotar todos os procedimentos e medidas necessários, pois a plena efetividade de um Programa de Integridade somente poderá ser garantida se todos os indícios de irregularidades puderem ser efetivamente apurados, ainda que envolvam outros setores ou membros da alta administração. Essa indispensabilidade foi expressamente reconhecida pela legislação em vigor, com a exigência de autonomia e independência da Unidade de Integridade inserida no § 1º, do art. 7º da Lei nº 10.993/2019.

## **4.2 Comissão de Ética**

A busca pela transparência das suas ações e a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para a conduta de seus agentes levaram o Governo do Estado a instituir o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, conforme o Decreto Nº 1595-R, de 06 de dezembro de 2005. Para condução dos processos relacionados a matéria da Ética, o referido Decreto prevê, no Art. 16, a Instituição de Comissão de Ética dos Órgãos da Administração Pública Estadual direta, indireta/autárquica e fundacional com as seguintes competências:

- I – Atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;
- II – Requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades;
- III – Promover a manutenção de alto padrão ético;
- IV – Divulgar este Código de Ética;
- V – Assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;
- VI – Orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;

VII – Elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Superior de Ética Pública.

Está previsto no Art. 17 do referido Decreto que as comissões de ética serão integradas por 03 (três) servidores, sendo, no mínimo, 02 (dois) efetivos e respectivos suplentes, não podendo a escolha recair em servidor que tenha sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos 03 (três) anos.

A Comissão de Ética da SEAMA foi instituída pela Portaria n 034-S, de 06 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 10 de julho de 2023.

Membros:

- I. Presidente: Paulo Sergio dos Santos Sena - N° Funcional 2996588
- II. Titular: Salim Calil Salim Neto - N° Funcional 3058697III. Suplente: Robson Monteiro de Santos - N° Funcional 2806665IV.
- III. Titular: Fernanda Furtado Orletti - N° Funcional 2954028V. Suplente: Anderson Soares Ferrari - N° Funcional 2605937

### 4.3 Ouvidoria

A ouvidoria da SEAMA é vinculada a Ouvidoria Geral do Estado do Espírito Santo, e o contato por parte do cidadão pode ser realizado através do link: <https://ouvidoria.es.gov.br>.

A manifestação pode ser feita de forma sigilosa ou anônima. Para a manifestação identificada ou sigilosa, faz necessário ter conta de Acesso Cidadão, sendo que na manifestação sigilosa os dados pessoais ficarão protegidos e não são repassados aos órgãos e/ou setores responsáveis pelo atendimento.

Escolhido o tipo de identificação, deve o cidadão informar também o assunto sobre o qual deseja falar, local do fato, para qual órgão deseja enviar e descrever a manifestação.

Feito o registro, a manifestação é recebida no E-OUV ES e encaminhada para o órgão. Após o recebimento da demanda a ouvidoria interna analisará, se de fato é de competência da SEAMA, encaminhando aos setores responsáveis para averiguação e elaboração de respostas conclusivas para a ouvidoria finalizar a demanda respondendo ao autor da manifestação.

Além dos canais de comunicação diretos com as Ouvidorias do Estado do Espírito Santo, também estão disponíveis outros canais para contato com a Ouvidoria Interna da SEAMA, para tratamento de todos os tipos de assuntos:

- E-mail: [ouvidoria@seama.es.gov.br](mailto:ouvidoria@seama.es.gov.br).
- Carta ou pessoalmente: Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 - Barro Vermelho CEP: 29057-530 - Vitória/ES.

#### **4.4 Unidade Executora do Controle Interno - UECI**

A Unidade Executora de Controle Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos foi instituída por intermédio da Portaria no 011-S, publicada no DIO/ES em 30/08/2017, alterada pela Portaria n° 006-S, publicada no DIO em 23/05/2024.

Estruturada em formato de Comissão Permanente, esta UECI está subordinada diretamente ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Conforme o Art. 2° da Portaria SEAMA n.° 021-S, de 24.08.2022 e em conformidade com o Decreto n°. 4131-R de 18 de Julho de 2017, são competências da UECI:

- I. Coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas às Unidades Gestoras da SEAMA nos 410101, 410901 e 410902;
- II. Supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;
- III. Efetuar análise de riscos;

IV. Elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;

V. Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da SEAMA.

O canal de comunicação com a UECI/SEAMA é através do e-mail [ueci@seama.es.gov.br](mailto:ueci@seama.es.gov.br).

#### 4.5 Corregedoria

A Corregedoria têm por finalidade desempenhar as atividades relativas à apuração das responsabilidades do servidor público pela infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

A Corregedoria Geral do Estado é coordenada pela SECONT, envolvendo todos os órgãos da administração pública que não possuem corregedoria própria.

O funcionamento das corregedorias é harmonizado pelo SISCORES. Cumprirá à Corregedoria a investigação de denúncias que extrapolem os limites do código de ética e se apresentarem como transgressões disciplinares graves ou mesmo o cometimento de crimes contra a administração pública por servidores e a recomendação das penas aplicáveis ao final da investigação. As situações de transgressão, após identificadas e confirmadas através do devido processo investigatório devem ser imediatamente corrigidas, com a aplicação da medida pertinente sob pena de minar a credibilidade de todo o programa de integridade.

### 5 Gestão de Riscos à Integridade

A gestão de riscos associados ao tema da integridade consiste no processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado por cada órgão ou entidade, obedecida a metodologia criada pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT, que contempla as atividades de analisar, identificar, mapear, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Segundo o art. 8º da Lei n. 10.993/2019, que Institui o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta:

*Art. 8º A gestão de riscos associados ao tema da integridade consiste no processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado por cada órgão ou entidade, obedecida a metodologia criada pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT, que contempla as atividades de analisar, identificar, mapear, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.*

As medidas de mitigação dos riscos de integridade da SEAMA e os mecanismos de controle interno a serem adaptados ou criados, e aplicados ao caso, foram determinadas com base a riscos estabelecido na metodologia e observaram o disposto na Lei nº 10.993/2019:

*Art. 16. A partir da formulação do Plano de Integridade e da definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade identificados, o órgão ou entidade poderão conceber os mecanismos e procedimentos de controle interno a serem adaptados ou criados, observando sempre o disposto nos Decretos Estaduais nº 4.130-R/2017 e nº 4.131-R/2017, bem como definir possíveis prazos para a implementação e efetivação dos mesmos.*

*§ 1º O objetivo da implementação dos mecanismos e procedimentos de controle interno é mitigar as possibilidades de concretização dos riscos de integridade identificados para o órgão, entidade ou para os servidores públicos deles integrantes.*



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

# 2024 PLANO DE INTEGRIDADE

§ 2º Todos os mecanismos e procedimentos de controle interno desenvolvidos deverão ser documentados pelo órgão ou entidade, na forma do Decreto Estadual nº 4.130-R/2017.

De acordo com a norma ABNT NBR ISO 31000:2018 a Gestão de Riscos eficaz requer os seguintes elementos e pode ser explicada desta forma:

- a) Integrada - A Gestão de Riscos é parte integrante de todas as atividades organizacionais.
- b) Estruturada e abrangente - Uma abordagem estruturada e abrangente para a gestão de riscos contribui para resultados consistentes e comparáveis.
- c) Personalizada - A estrutura e o processo de gestão de riscos são personalizados e proporcionais aos contextos externo e interno da organização relacionados a seus objetivos.
- d) Inclusiva - O envolvimento apropriado e oportuno das partes interessadas possibilita que seus conhecimentos, pontos de vista e percepções sejam considerados. Isto resulta em melhor conscientização e gestão de riscos fundamentada.
- e) Dinâmica - Riscos podem emergir, mudar ou desaparecer à medida que os contextos externo e interno de uma organização mudem. A gestão de riscos antecipa, detecta, reconhece e responde a estas mudanças e eventos de uma maneira apropriada e oportuna.
- f) Melhor informação disponível - As entradas para a gestão de riscos são baseadas em informações históricas e atuais, bem como em expectativas futuras.



A gestão de riscos explicitamente leva em consideração quaisquer limitações e incertezas associadas a estas informações e expectativas. Convém que a informação seja oportuna, clara e disponível para as partes interessadas pertinentes.

g) Fatores humanos e culturais - O comportamento humano e a cultura influenciam significativamente todos os aspectos da gestão de riscos em cada nível e estágio.

h) Melhoria contínua - A gestão de riscos é melhorada continuamente por meio do aprendizado e experiências.

A gestão de riscos tem como objetivo auxiliar a tomada de decisão, com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão e no alcance dos objetivos Institucionais, por meio do alinhamento do apetite ao risco com a estratégia, fortalecimento das decisões em respostas aos riscos, redução de surpresas e prejuízos operacionais e aproveitamento de oportunidades. A gestão de riscos abrange qualquer processo de trabalho, atividade, projeto, iniciativa ou ação de plano institucional, assim como os recursos que dão suporte à realização dos objetivos Institucionais.

Os riscos à integridade podem compreender, mas não somente, as seguintes situações:

- Nepotismo: Nomeação, designação, contratação ou alocação de familiar de Secretário de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou para prestação de serviços no órgão.
- Conflito de interesses: Caracteriza-se pelo exercício de atividades Incompatíveis com as atribuições do cargo, intermediação indevida de interesses privados, concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica e recebimento de presentes/vantagens.



- Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público a atuar de maneira parcial ou sem autonomia técnica: Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
- Conduta profissional inadequada: Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
- Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional, o patrimônio e a honra: Atentar contra a honra ou o patrimônio ou contra o exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal.
- Uso indevido e/ou manipulação de dados e informações: Caracteriza-se pela divulgação ou uso indevido de dados ou informações, alteração indevida de dados/informações ou restrição de publicidade/acesso a dados/informações.
- Desvio de pessoal e/ou recursos materiais: Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
- Interferências externas e/ou políticas e/ou alterações no cenário político: Relacionados com mudanças de governo e/ou de políticas de governo que possam implicar em supressão de atribuições, esvaziamento do órgão e/ou desaparecimento por falta de recursos.
- Corrupção, fraude ou emprego irregular de verbas públicas: Solicitação de recebimento de vantagem indevida, abuso de posição ou poder em favor de



interesses privados, ilícitos contra a administração pública, previstos no ordenamento jurídico nacional, como, por exemplo, no Código Penal ou em leis específicas.

## 6 Plano de Ação

### 6.1 Comunicação e Treinamento

A política de integridade deve ser disseminada entre os servidores da SEAMA, de modo a orientar sua atuação. Também deve ser de amplo conhecimento a possibilidade de aplicação de sanções em face do descumprimento das normas. Para tanto, é necessário que as normas e os princípios relacionados à Política de Integridade sejam conhecidos pelos servidores, por meio de formações das equipes, o que contemplará ainda os novos servidores e atuará na reciclagem daqueles que permanecem nos quadros do órgão.

Desta forma, é necessário a realização das seguintes ações:

- Divulgação do Programa de Integridade, no intuito de promover a cultura da integridade e prevenir a corrupção;
- Formação e conscientização dos servidores e colaboradores para a compreensão de bem público e de seu papel enquanto agente público.
- Fortalecimento dos setores para o enfrentamento de posicionamentos contrários aos da ética, diante da alternância de autoridades e de suas práticas diárias.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

2024

PLANO DE  
INTEGRIDADE

## 6.2 Cronograma

<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
<b>Divulgação interna do Plano de Integridade</b>	<b>Secretário</b>	<b>jan/2025</b>
<b>Divulgar o Código de Ética Profissional dos Servidores do Estado do ES</b>	<b>Comissão de Ética, GRH</b>	<b>jan/2025</b>
<b>Divulgação do canal de denúncias</b>	<b>Ouvidoria SEAMA</b>	<b>fev/2025</b>
<b>Elaborar Código de Conduta Ética da SEAMA</b>	<b>Comissão de Ética</b>	<b>abril/2025</b>
<b>Divulgar Código de Conduta Ética da SEAMA</b>	<b>Secretário</b>	<b>maio/2025</b>
<b>Promover e incentivar a capacitação dos servidores da SEAMA</b>	<b>GRH</b>	<b>Contínuo</b>
<b>Levantamento de riscos da área administrativa</b>	<b>UECI</b>	<b>julho/2025</b>
<b>Levantamento de riscos da área fim</b>	<b>UECI</b>	<b>agosto/2025</b>
<b>Gerar mapa de riscos</b>	<b>UECI</b>	<b>novembro/2025</b>
<b>Atualização do Plano de Integridade</b>	<b>Integridade</b>	<b>dezembro/2025</b>





**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos*